



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº. 31/2021

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário:

Antonio Jr. Paulo de França

Data:

29 / 10 / 21

Assinatura:

[Assinatura]

BEBERIBE, 29 DE SETEMBRO DE 2021

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei Complementar, em anexo, em anexo, que "Altera a Lei nº 1.020, de 30 de dezembro de 2009, que instituiu o Código Tributário do Município de Beberibe, na forma que indica".

O projeto de lei de que se cuida tem por objetivo simplificar, modernizar e trazer melhorias à legislação tributária municipal a fim de melhorar a gestão e obtenção dos recursos provenientes da arrecadação do IPTU, tão necessários à população do Município de Beberibe. Dentre os progressos a ser implantados está a modificação dos fatores corretivos do terreno e da edificação, para facilitar o cálculo do valor venal dos imóveis cadastrados nesta municipalidade. No que concerne à Planta Genérica de Valores, explico que se trata de um instrumento que define as diferentes zonas de valores das propriedades particulares do Município. Ela teve a sua última atualização em 2019. No entanto, algumas zonas urbanas não foram incluídas nessa oportunidade, motivo pelo qual estamos encaminhando a presente revisão.

Outrossim, propõe-se a readequação dos valores da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) com o objetivo de prover a receita necessária para o desenvolvimento de um sistema de iluminação pública mais eficiente e moderno, que possa valorizar os espaços públicos urbanos e rurais no período noturno, trazendo não apenas conforto e a qualidade de vida em nosso município, como, principalmente, aumentando a sensação de segurança do cidadão.

Muitos equipamentos de nosso parque de iluminação são de baixo rendimento e adotam tecnologias já ultrapassadas, que resultam em elevado consumo de energia elétrica além de utilizarem substâncias tóxicas como mercúrio na sua composição. Uma parte significativa das luminárias instaladas é de concepção antiga, na qual se priorizava o custo em detrimento da técnica e, por isso, apresentam baixo rendimento e são tecnicamente ultrapassadas, muitas já estando em desacordo com as prescrições atuais das Normas Técnicas Brasileiras. Há, atualmente, uma forte tendência no Brasil no sentido de modernizar e substituir as lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio pela tecnologia mais moderna de LED. Esta Administração municipal entende como ação inadiável a promoção da modernização do parque de iluminação pública, com a adoção de novas tecnologias, que consumam menos energia, sem constituir-se em riscos ao meio ambiente e através de um projeto financeiro que se suporte através da CIP.

Portanto, a proposta em exame permitirá modernizar e remodelar a iluminação pública das vias e logradouros, com investimentos em tecnologias modernas para melhorar a qualidade da iluminação ao mesmo tempo em que possibilitará ao Município economizar nos elevados custos de manutenção e da própria energia elétrica.

Esclareço que, em respeito ao princípio constitucional da anterioridade tributária, as alterações aqui propostas apenas terão aplicabilidade no ano de 2022.

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA**.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei Complementar.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Vicente Junior Fernandes Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse



Gabinete da Prefeita

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05./2021

ALTERA A LEI Nº 1.020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, NA FORMA QUE INDICA.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º O Código Tributário do Município de Beberibe, instituído pela Lei nº 1.020, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 106

I - Classe Residencial:

- a) até 30 kwh: 0,00% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;
- b) de 31 a 50 kwh: 0,50% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;
- c) de 51 a 100 kwh: 2,16% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;
- d) de 101 a 150 kwh: 3,95% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;
- e) de 151 a 200 kwh: 4,10% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;
- g) de 201 a 250 kwh: 10,36% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;
- h) de 251 a 300 kwh: 10,75% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;
- i) de 301 a 400 kwh: 11,97% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;
- j) de 401 a 500 kwh: 13,20% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;
- k) acima de 500 kwh: 22,17% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;

II - Classe Industrial, Comercial e de Serviços:

- a) até 30 kwh: 2,17% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;
- b) de 31 a 50 kwh: 2,26% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;
- c) de 51 a 100 kwh: 4,10% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

d) de 101 a 150 kwh: 10,36% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;

e) de 151 a 200 kwh: 10,75% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;

f) de 201 a 250 kwh: 16,37% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;

g) de 251 a 300 kwh: 16,92% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;

h) de 301 a 400 kwh: 18,75% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;

i) de 401 a 500 kwh: 20,24% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública;

j) acima de 500 kwh: 38,11% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública."

"....." (NR)

Art. 2º Os Anexos I e V da Lei nº 1.020, de 30 de dezembro de 2009, ficam alterados, passando a vigorar com a redação do Anexo Único, que acompanha a presente Lei.

Art. 3º Revogam-se os arts. 23, § 1º, alínea "d", 33, inc. II, e os Anexos II, III e IV da Lei nº 1.020, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 29 de setembro de 2021.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe





Gabinete da Prefeita

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

TABELA A - FÓRMULAS PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fórmula para cálculo do valor venal do imóvel $VVI = VVT + VVE$, onde: VVI = valor venal do imóvel VVT = valor venal do terreno VVE = valor venal da edificação
02	Fórmula para cálculo do valor venal do terreno $VVT = AT \times VM^2T \times FCL$, onde: VVT = valor venal do terreno AT = área do terreno VM ² T = valor metro quadrado do Terreno, por face de quadra FCL = fator corretivo do lote, onde: FCL = ΣFCL Específico/Quantidade de itens
03	Fórmula para cálculo do valor venal da edificação $VVE = AE \times VM^2E \times FCE$, onde: VVE = valor venal da edificação AE = área de edificação VM ² E = valor do metro quadrado de edificação FCE = fator corretivo da edificação, onde: FCE = ΣFCE Específico/Quantidade de itens
04	$IPTU = [VVT + VVE] \times ALÍQUOTA$

TABELA B - VALORES DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO

1 - BAIXO	2 - MÉDIO	3 - ALTO	4 - LUXO
R\$ 140,00	R\$ 320,00	R\$ 600,00	R\$ 980,00



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Gabinete da Prefeita

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

ANEXO V

TABELA A - FATORES CORRETIVOS DO TERRENO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FATOR
1	SITUAÇÃO	
	Normal	1,00
	Esquina	1,50
	Quadra	2,00
	Vila	0,80
	Encravado	0,50
	Gleba	0,50
	Fundos	0,70
2	PEDOLOGIA	
	Firme	2,00
	Inundável	0,20
	Alagado	0,10
	Encosta	0,50
	Mangue	0,10
	Sujeito as Marés	0,50
	Rochoso	1,20
	Outros	1,00
3	TOPOGRAFIA	
	Plano	2,00
	Active	1,50
	Declive	1,00
	Irregular	1,00
4	BENFEITORIA	
	Sem	0,20
	Muro	1,60
	Passeio	0,40
	Muro / Passeio	2,00
	Cercado	0,80
5	PASSEIO PARA PEDESTRE	
	Sem Pavimentação	0,30
	Sem Pavimentação / Sem Meio Fio	0,50
	Sem Pavimentação / Com Meio Fio	0,90
	Com Pavimentação	1,40
	Com Pavimentação / Sem Meio Fio	1,60
	Com Pavimentação / Com Meio Fio	2,00
6	PAVIMENTAÇÃO	
	Sem	0,50

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse



Gabinete da Prefeita

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

	Asfalto	2,00
	Paralelepípedo	1,50
	Pedra Tosca	1,00
	Pré-Moldado	1,80
	Piçarra	0,80
7	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	Sim	1,00
	Não	0,50
8	REDE DE ÁGUA	
	Sim	1,00
	Não	0,50
9	REDE ELÉTRICA	
	Sim	1,00
	Não	0,50
10	REDE DE ESGOTO	
	Sim	1,00
	Não	0,50
11	GUIA E SARJETA	
	Sim	1,00
	Não	0,50

TABELA B - FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FATOR
1	SITUAÇÃO RELATIVA AO LOGRADOURO	
	Frente	1,00
	Fundos	0,80
	Galeria	0,90
	Vila	0,80
2	SITUAÇÃO RELATIVA AO LOTE	
	Recuado Isolado	1,00
	Alinhado Isolado	1,20
	Recuado sem espaço Lateral	1,00
	Alinhado sem espaço Lateral	1,00
	Recuado Isolado 1 Lado	0,90
	Alinhado Isolado 1 Lado	0,90
	Geminada 1 Lado	0,80
	Geminada 2 Lados	0,70
3	USO	
	Residencial Horizontal	1,00

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

	Residencial Horizontal com Comércio	1,10
	Residencial Vertical	1,15
	Residencial Vertical com Comércio	1,25
	Comércio Horizontal	1,20
	Comércio Vertical	1,30
	Industrial	1,40
	Escola	1,40
	Hospital	1,50
	Religioso	1,00
	Outros	1,00
4	CLASSIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA	
	Barraco	0,00
	Casa	1,00
	Apartamento	1,50
	Apartamento Cobertura	2,00
	Sala	1,00
	Conjunto de Salas	1,20
	Loja	1,00
	Sobreloja	0,50
	Subsolo	0,30
	Galpão Fechado	0,70
	Galpão Aberto	0,60
	Galpão Industrial	0,30
	Estacionamento	0,50
	Arquitetura Especial	2,00
	Outros	1,00
5	CONSERVAÇÃO	
	Boa	1,00
	Regular	0,90
	Má	0,50
6	ESTRUTURA	
	Concreto	1,80
	Alvenaria	1,00
	Madeira	0,80
	Metálica	1,00
	Taipa	0,10
	Outros	1,00
7	PISO	
	Sem	0,00



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Gabinete da Prefeita

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

	Tijolo	0,20
	Cimento	0,40
	Cerâmica	1,00
	Madeira	1,30
	Sintético	1,10
	Industrial	1,50
	Mármore	1,50
	Porcelanato	1,50
	Granito	2,00
	Especial	2,00
	Outros	1,00
8	ACABAMENTO INTERNO	
	Sem	0,20
	Caiação	0,50
	Pintura Látex	1,00
	Pintura a Óleo	1,20
	Azulejo / Cerâmica	1,20
	Concreto Aparente	1,40
	Revestimento Luxo	1,50
	Revestimento Especial	2,00
9	ACABAMENTO EXTERNO	
	Sem	0,20
	Caiação	0,50
	Pintura Látex	1,00
	Pintura a Óleo	1,20
	Azulejo / Cerâmica	1,20
	Concreto Aparente	1,40
	Revestimento Luxo	1,50
	Revestimento Especial	2,00
	Concreto Aparente	1,40
10	ESQUADRIAS	
	Sem	0,00
	Madeira	1,00
	Ferro	1,20
	Alumínio	1,30
	Mista	1,50
	Especial	2,00
11	FORRO	
	Sem	0,10
	Madeira	1,00
	Gesso	0,50
	PVC	1,00



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

	Laje	1,20
	Especial	2,00
12	COBERTURA	
	Palha	0,10
	Cerâmica	1,00
	Amianto	1,10
	Laje	1,10
	Metálica	1,00
	Fibra de Vidro	1,50
	Especial	2,00
13	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
	Sem	0,10
	Poço	0,60
	Rede	1,00
	Poço / Rede	1,60
	Chafariz	0,30
14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
	Sem	0,10
	Embutida	1,00
	Semi Embutida	0,70
	Aparente Simples	0,25
	Aparente Luxo	2,00
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	
	Sem	0,20
	Externa	0,50
	Interna	1,00
	Especial	1,50
16	ATRIBUTOS ESPECIAIS	
	Sem	0,00
	Jardim	0,10
	Piscina	0,50
	Jardim / Piscina	0,60
	Quadra	0,20
	Sauna	0,30
	Jardim / Quadra	0,30
	Piscina / Quadra	0,70
	Jardim / Piscina / Quadra	0,80
	Jardim / Sauna	0,40
	Piscina / Sauna	0,80
	Jardim / Piscina / Sauna	0,90
	Quadra / Sauna	0,50
	Jardim / Quadra / Sauna	0,60



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

	Piscina / Quadra / Sauna	1,00
	Jardim / Piscina / Quadra / Sauna	1,10
	Elevador	0,90
	Jardim / Elevador	1,00
	Piscina / Elevador	1,10
	Jardim / Piscina / / Elevador	1,50
	Quadra / Elevador	1,10
	Jardim / Quadra / Elevador	1,20
	Piscina / Quadra / Elevador	1,60
	Jardim / Piscina / Quadra / Elevador	1,70
	Sauna / Elevador	1,10
	Jardim / Sauna / Elevador	1,30
	Piscina / Sauna / Elevador	1,70
	Jardim / Piscina / Sauna / Elevador	1,80
	Quadra / Sauna / Elevador	1,40
	Jardim / Quadra / Elevador	1,50
	Piscina / Quadra / Sauna / Elevador	1,90
	Jardim / Piscina / Quadra / Sauna / Elevador	2,00



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Gabinete da Prefeita

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

ANEXO XV

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

“.....”

DISTRITO 07 ITAPEIM

Setor	Discriminação das Localidades	Valor do (m²) do Terreno
001 -	Sede de Itapeim	8,00
	Outras localidades	3,00

DISTRITO 08 FORQUILHA

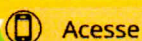
Setor	Discriminação das Localidades	Valor do (m²) do Terreno
001 -	Sede de Forquilha	8,00
	Outras localidades	3,00

DISTRITO 09 SERRA DO FÉLIX

Setor	Discriminação das Localidades	Valor do (m²) do Terreno
001 -	Sede de Serra do Félix	8,00
	Outras localidades	3,00



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse